



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SEXTA SESSÃO VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 09h, foi aberta a sexta sessão de julgamento virtual, em ambiente eletrônico não presencial, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, e encerrada no dia quatro de maio de dois mil e vinte, às 8h59min, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho: Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Virgínia de Araújo Gonçalves, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, sendo a Coordenadora da Segunda Turma, Raphaela Cintya Matos Carvalho. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu às Pautas disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº2975/2020 publicada no dia 20-05-2020, às págs. 702/725, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, DE 30 DE MARÇO DE 2020. Foram julgados os seguintes processos: **Ordem: 01 Processo Nº ROT-0000011-10.2020.5.19.0055. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 02 Processo Nº AIRO-0000047-86.2019.5.19.0055. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 03 Processo Nº RORSum-0000060-04.2020.5.19.0006. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas majoradas para R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Ordem: 04 Processo Nº ROT-0000075-29.2018.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10780, advogada da recorrente/reclamante, conforme id eba27b0 e por Luciano André Costa de Almeida, OAB/AL 4217, advogado da recorrida/litisconsorte Moura Dubeaux Engenharia S/A, conforme id 291c292, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 05 Processo Nº ROT-0000077-09.2019.5.19.0060. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença de Id. 5990cc6, condenar a reclamada principal ao pagamento de: a) indenização compensatória por danos morais no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem divididos em três partes iguais para M B D S, A A D S e A A D S; b) indenização por danos materiais no valor de R\$144.777,37 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), sendo R\$37.228,47 para A A D S; R\$26.887,22 para AR A D S; e R\$80.661,68 para M B D S e c) honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Sobre as parcelas acolhidas neste processo incidem correção monetária a partir da decisão de arbitramento e juros de mora a partir do ajuizamento da ação (art. 883, CLT), observadas as Súmulas 200 e 439 do TST. Não há incidência de contribuições previdenciárias e IR, dada a natureza indenizatória das verbas deferidas. Custas processuais no valor de R\$5.895,54



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

(cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) calculados sobre R\$294.777,37 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), valor da condenação. **Ordem: 06 Processo N° ROT-0000115-74.2019.5.19.0010. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário autoral para deferir a majoração das horas extras para 10 horas por semana, com os reflexos contratuais, a dobra dos feriados havidos entre os dias de segunda-feira a sábado e a indenização pela não concessão das guias do seguro-desemprego no valor de cinco vezes a última remuneração percebida pelo empregado. Custas de R\$1.000,00, pela reclamada, calculadas sobre cinquenta mil reais, novo valor arbitrado à causa para os fins processuais. **Ordem: 07 Processo N° AP-0000119-25.2016.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição obreiro e dar-lhe parcial provimento para determinar a) o refazimento dos cálculos de liquidação, em obediência ao estrito comando do título executivo, para observar, quanto ao adicional de "quebra de caixa", que no período de exercício de caráter efetivo na função de "tesoureiro executivo", a partir de 06.06.2012, não devem ser excluídos os dias de afastamento, por ausência de determinação nesse sentido; b) a apuração de forma individualizada dos reflexos nas férias e no terço constitucional; e c) apuração dos valores de horas extras pagas mensalmente nos contracheques constantes nos autos, para, então, realizar o cálculo dos respectivos reflexos do adicional de "quebra de caixa" na parcela das horas extras. **Ordem: 08 Processo N° ROT-0000152-13.2019.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Regina Rennê Cansanção Lopes de Oliveira, OAB/AL 9171, advogada do recorrido/reclamado, conforme id 4483d51, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 09 Processo N° ROT-0000217-43.2019.5.19.0060. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença de origem, reduzir o percentual arbitrado a título de honorários advocatícios sucumbenciais, de 15% para 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargador Relator que, de ofício, determinava o repasse imediato dos valores descontados ao órgão previdenciário oficial, bem como, a anotação da CTPS da obreira e do Desembargador Laerte Neves de Souza que fixava em 5% o percentual arbitrado a título de honorários advocatícios sucumbenciais. **Ordem: 10 Processo N° ROT-0000222-48.2019.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Fernando de Oliveira Souza, OAB/SP 247435, advogado do recorrente/reclamante, conforme id 4426597, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 11 Processo N° RORSum-0000247-34.2019.5.19.0010. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário patronal para excluir do condeno a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e a indenização compensatória por danos morais. Custas reduzidas para R\$16,83, calculadas sobre R\$841,33, novo valor líquido da causa atualizado até outubro de 2019, nos moldes das contas de Id. f341ba5, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que mantinha a condenação na multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Ordem: 12 Processo N° RORSum-0000274-35.2019.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento e, de ofício, declarar a inconstitucionalidade *incidenter tantum* do parágrafo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

4º, art.791-A, da CLT e reformar a sentença de origem para excluir a condenação do reclamante no pagamento dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência recíproca. Custas já recolhidas. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000292-62.2019.5.19.0002. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os recursos. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000294-43.2019.5.19.0063 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral formulado por José Ailton da Silva Júnior, OAB/AL 8481, advogado da recorrente/reclamante, conforme id 3c2cb53, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000297-66.2019.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. De ofício, excluir a condenação do reclamante no pagamento dos honorários sucumbenciais em favor do advogado da reclamada. Custas mantidas. **Ordem: 16 Processo Nº AIRO-0000321-50.2019.5.19.0055. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0000328-04.2017.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição para determinar que o juízo "a quo" proceda à execução imediata do valor líquido atinente ao débito em execução até o teto fixado na lei municipal n.º 08/2010, devendo observar a requisição por meio de precatório do montante excedente ao limite legal. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000331-35.2019.5.19.0010. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as competências fundiárias concernentes aos meses de maio a agosto de 2017; e, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a segunda reclamada a responder subsidiariamente pelo pagamento das verbas objeto da condenação. Considerando a natureza de devedora principal da primeira reclamada, fica a segunda reclamada autorizada a reter os valores necessários para cumprimento da decisão de eventuais créditos da prestadora de serviços em seu poder. Custas reduzidas para R\$ 600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$ 30.000,00. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000335-22.2019.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 20 Processo Nº AIRO-0000343-11.2019.5.19.0055. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 21 Processo Nº AP-0000347-10.2017.5.19.0058 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição do Município de Canapi, para determinar que o valor incontroverso da execução, reconhecido pelo município, seja pago de imediato, observando-se o limite estipulado em lei municipal como débito de pequeno valor, ficando o restante do débito para execução por meio de precatório. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000368-09.2019.5.19.0060. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que lhe dava provimento para declarar a competência material da Justiça do Trabalho para conhecer e processar o presente feito. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0000372-61.2019.5.19.0055. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de 6 horas de intervalo intrajornada por semana, em relação ao primeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

contrato, e de 3 horas de intervalo intrajornada por semana em relação ao segundo contrato, com incidência, nos dois contratos, de repercussões sobre o 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, RSR e FGTS. Custas acrescidas para R\$50,00, pela reclamada. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000373-46.2019.5.19.0055. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para condenar a reclamada no pagamento de 1 hora extra diária, de segunda-feira a sábado, pela concessão parcial do intervalo referente ao primeiro contrato (16.10.2017 a 14.02.2018) e no pagamento de 30 minutos diário (17.09.2018 a 14.02.2019), referente ao segundo contrato, também de segunda-feira a sábado, ambos com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal e suas repercussões sobre o 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, RSR e FGTS. Custas pela reclamada, majoradas para R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, novo valor da condenação para fins processuais. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000373-14.2019.5.19.0001. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000384-87.2017.5.19.0009. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000385-48.2019.5.19.0059 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por Wania Andrea Luciana Duarte de Figueiredo Lins, OAB/AL 6718, advogada do recorrente/reclamante, conforme id ade402e e por Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415, advogado da recorrente/reclamada, conforme id 3ef0bf0, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000393-93.2019.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral formulado por Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/AL 17.583-A, advogado do sindicato/recorrente, conforme id e69a3d6, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000401-64.2019.5.19.0006. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** preliminarmente, por unanimidade, deferir a desistência de inscrição para sustentação oral formulado por Thales Lins de Barros Pino, OAB/AL 13915, advogado do recorrido/reclamante, conforme id 0b02112; e, considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Leônidas Costa Abreu, OAB/AL 9523, advogado do recorrente/reclamado, conforme id 46512fb, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000425-07.2019.5.19.0002. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. . Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6183., advogado da recorrente/reclamada EVK Transportadora Ltda., conforme id f637be4, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 31 Processo Nº RORSum-0000443-63.2019.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000443-04.2019.5.19.0010. Relator ELIANE AROXA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6183., advogado da recorrente/reclamada EVK Transportadora Ltda., conforme id 36ab4e7, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000452-87.2019.5.19.0002. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral formulado por Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178, advogado do recorrido/reclamante, conforme id c4ebce1, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 34 Processo Nº RORSum-0000460-02.2019.5.19.0055. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000465-88.2019.5.19.0260 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso municipal. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0000520-54.2019.5.19.0061. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas mantidas. **Ordem: 37 Processo Nº AIRO-0000544-59.2019.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 38 Processo Nº ROT-0000553-58.2018.5.19.0003. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral formulado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, advogado do recorrente/reclamante, conforme id ee46475. Requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Dagoberto Pamponet Sampaio Junior, OAB/BA 11899, advogado da recorrente/reclamada Braskem, conforme id a07a12b, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 39 Processo Nº RORSum-0000567-96.2019.5.19.0006. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0000569-63.2019.5.19.0007. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral formulado por Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/AL 17.583-A, advogado do recorrente, conforme id 490417f, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 41 Processo Nº AIRO-0000573-12.2019.5.19.0004. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário, por deserção. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0000575-64.2019.5.19.0009. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral formulado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, advogado do recorrente/reclamante, conforme id 7481dd0, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0000579-48.2019.5.19.0059. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso do Município e negar-lhe provimento; e, conhecer do recurso obreiro para dar-lhe provimento em parte para condenar o Município no pagamento de honorários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor da liquidação. **Ordem: 44 Processo Nº RORSum-0000586-90.2019.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10780, advogada da recorrida/reclamante, conforme id 8ba00a8, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0000588-75.2019.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo reclamado para reconhecer a incompetência desta Especializada para processar e julgar o feito a partir da transmutação do regime jurídico do reclamante J.L.D.A.S., e, por conseguinte, declarar a prescrição bial e extinguir, com resolução do mérito, a reclamação trabalhista ajuizada pelo mesmo, quanto aos pedidos referentes ao período celetista anteriores a 11.07.1990, nos termos da Súmula n.º 382 do TST. A condenação do ente público ao pagamento de honorários advocatícios restringe-se aos advogados da reclamante E.C.D.N, admitida em 12.07.1985, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso interposto pelo reclamado para reconhecer a incompetência desta Especializada para processar e julgar o feito a partir da transmutação do regime e declarar a prescrição bial, e extingua, com resolução do mérito, a presente reclamação trabalhista, quanto aos pedidos referentes ao período celetista anteriores a 11.07.1990, nos termos da Súmula 382 do TST, e afastava a condenação do ente Público ao pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais invertidas, porém dispensadas. **Ordem: 46 Processo Nº ROT-0000591-15.2019.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer parcialmente (exceto quanto às multas de 40% do FGTS e dos artigos 467 e 477 da CLT) e negar provimento ao recurso voluntário do ente público. De ofício, determinar que as diferenças de FGTS observem a atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, segundo decisão *erga omnes* do STF no exame do Tema 810 da Repercussão Geral. **Ordem: 47 Processo Nº RORSum-0000594-82.2019.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral formulado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, advogado do recorrente/reclamante, conforme id bf6df9c, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 48 Processo Nº AP-0000625-78.2012.5.19.0060. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição obreiro para, reformando a decisão de ID 8e5f4ab, restabelecer nos cálculos da execução a parcela denominada "danos sociais". Com o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à primeira instância, para prosseguimento da execução. **Ordem: 49 Processo Nº RORSum-0000628-60.2019.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para excluir a condenação da autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais por ser beneficiária da Justiça Gratuita. **Ordem: 50 Processo Nº ROT-0000652-97.2017.5.19.0056 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos, dar parcial provimento ao recurso patronal para limitar a condenação ao pagamento de horas in itinere, referente ao mês de junho de 2016, até o dia 07.06.2016; e dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar a reclamada ao pagamento referente ao intervalo intrajornada de 01h diária, durante o período contratual, e seus reflexos sobre o aviso prévio indenizado, as férias proporcionais + 1/3, o 13º salário proporcional e FGTS + multa de 40%. Custas mantidas. **Ordem:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

51 Processo Nº ROT-0000661-28.2018.5.19.0055. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para excluir da condenação os honorários sucumbenciais a favor da advogada da reclamada. **Ordem: 52 Processo Nº ROT-0000662-26.2019.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. De ofício, excluir a condenação no pagamento de honorários sucumbenciais por parte da autora. **Ordem: 53 Processo Nº ROT-0000697-86.2019.5.19.0006. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Larissa Valente de Lima Barroso Maia, OAB/AL 10.773-A, advogada do recorrente/reclamante, conforme id 70f6b99, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 54 Processo Nº ROT-0000701-86.2018.5.19.0062 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral formulados por Luciana Rodrigues dos Santos Pinheiro, OAB/AL 13666, advogada do recorrente/reclamante, conforme id cb31341 e por Carlos Andre Rocha Sarmiento, OAB/AL 4443, advogado da recorrente/reclamada, conforme id 924e3c0, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 55 Processo Nº ROT-0000721-24.2013.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do Município de Rio largo e conhecer para dar provimento parcial ao recurso obreiro para: a) condenar o Município reclamado ao pagamento de diferença de dobra de férias nos valores de R\$ 508,08 referentes ao período concessivo de 2008/2009 e R\$ 649,15 referentes ao período concessivo de 2009/2010; b) excluir a multa por embargos protelatórios. Custas majoradas em R\$23,14 calculadas em 2% sobre R\$1.157,23. **Ordem: 56 Processo Nº RORSum-0000753-56.2018.5.19.0006. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 57 Processo Nº ROT-0000765-27.2019.5.19.0009. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral formulado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, advogado do recorrente/reclamante, conforme id 91b31c8, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 58 Processo Nº ROT-0000772-34.2019.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, meritoriamente, negar-lhe provimento. De ofício, sanando erro material contido na parte conclusiva da sentença (ID. 30df8b5 - Pág. 5), declarar que onde se encontra escrito "M D L A D S", deve ser lido "C F D S", bem como declarar que os honorários sucumbenciais à razão de 5%, devidos ao patrono do reclamante, serão calculados sobre o valor que se apurar em liquidação, observando-se os pleitos concedidos. **Ordem: 59 Processo Nº ROT-0000779-29.2019.5.19.0003. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, por conseguinte, excluir a condenação ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios sucumbenciais; bem como transferir o pagamento dos honorários periciais à União Federal. **Ordem: 60 Processo Nº ROT-0000782-06.2018.5.19.0007. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários litisconsorcial, patronal e obreiro para, no mérito, negar-lhes provimento. Com relação às horas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

prontidão, declarar de ofício erro material constante na sentença de embargos de declaração e reformar a sentença para limitar a condenação ao período laborado na base de Pilar (área de fácil acesso). Custas mantidas, pela reclamada, porém já recolhidas. **Ordem: 61 Processo Nº ROT-0000792-10.2019.5.19.0009. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10780, advogada da recorrente/reclamante, conforme id 310df13, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 62 Processo Nº ROT-0000798-29.2019.5.19.0005. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do Município. **Ordem: 63 Processo Nº ROT-0000806-15.2019.5.19.0002. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Mirabeau Madeiros E. Santos Sobrinho, OAB/AL 8473, advogado da recorrente/reclamante, conforme id 45aed68, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 64 Processo Nº ROT-0000831-16.2019.5.19.0006. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para: a) conceder o benefício da justiça gratuita à reclamada; b) determinar que os cálculos sejam refeitos para que, na apuração do intervalo intrajornada, seja observado: a) apenas o período de 2015 até 2017; b) a confissão da autora quanto ao gozo de 1h de intervalo durante os plantões noturnos; c) na ausência de controles de ponto, considerar a média de 40 minutos diários de descanso; e d) o prazo de vigência (11.11.2017) da lei 13.467/2017, considerando, a partir daí, apenas os minutos suprimidos, assim como a natureza indenizatória desta verba; e, conhecer e dar provimento parcial ao recurso adesivo da autora para, alterando a sentença, acrescer à condenação o pagamento: a) da multa do art. 477, da CLT; e b) de indenização por danos morais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Custas acrescidas para R\$2.200,00, calculados sobre R\$110.000,00. **Ordem: 65 Processo Nº RORSum-0000835-53.2019.5.19.0006. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e de suas respectivas contrarrazões; no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para, reformando a sentença de origem, reduzir o percentual de honorários advocatícios, de 15% para 10% sobre o valor que resultar da liquidação do julgado; e dar provimento ao recurso adesivo obreiro, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no montante correspondente 5 vezes o último salário contratual da reclamante, bem como para corrigir erro material no dispositivo da sentença de primeiro grau, relativo à especificação do período do contrato de trabalho (ID. 9c340cd - Pág. 7), fazendo constar como tal o período de 17.02.2014 a 24.10.2019. Custas a cargo da reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, novo valor ora arbitrado à condenação. **Ordem: 66 Processo Nº ROT-0000836-60.2018.5.19.0010. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 67 Processo Nº ROT-0000836-67.2019.5.19.0061. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e de suas respectivas contrarrazões para, no mérito, negar provimento ao apelo. **Ordem: 68 Processo Nº AP-0000840-75.2019.5.19.0006. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, reformando a sentença, determinar a baixa da restrição do veículo **Ordem: 69 Processo Nº AIRO-0000845-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

18.2017.5.19.0055. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso ordinário. **Ordem: 70 Processo Nº AP-0000877-06.2013.5.19.0009. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição litisconsorcial para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 71 Processo Nº AIRO-0000884-24.2015.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 72 Processo Nº ROT-0000887-83.2018.5.19.0006. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para extinguir o processo sem resolução do mérito apenas no tocantes às horas extras, inclusive a do intervalo intrajornada, e seus reflexos. Prejudicado o recurso obreiro. Custas reduzidas, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que negava provimento a ambos os recursos. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 73 Processo Nº AP-0000927-05.2015.5.19.0060. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 74 Processo Nº ROT-0000931-34.2018.5.19.0061. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar provimento ao recurso obreiro para reformar a sentença de primeiro grau e condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, no importe de 30% sobre o salário básico, a partir de janeiro de 2017, com reflexos nas férias mais 1/3, 13º salário, FGTS e Horas Extras, a se apurar em liquidação de sentença. De ofício deferir os honorários advocatícios de sucumbência em favor da patrona do reclamante no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Contribuições fiscais e parafiscais nos termos do art. 832, § 3º, da CLT, art. 28, § 9º, da Lei n.º 8.213/91 e súmula 368 do C. TST. Juros e correção monetária, nos termos da Súmula 381 do TST. Atualização do crédito obreiro de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), aplicado por todo o período trabalhado. Determinar a retificação do polo passivo para constar a nova denominação social da reclamada: Custas processuais invertidas pela reclamada no valor de R\$300,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$15.000,00 (quinze cinco mil reais). **Ordem: 75 Processo Nº ROT-0000951-81.2018.5.19.0010. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral formulado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, advogado do recorrente/reclamante, conforme id d3ea231, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 76 Processo Nº ROT-0000965-55.2019.5.19.0002. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento do recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada a pagar à autora indenização por danos morais no montante de R\$5.000,00 e honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, em reversão, pela reclamada, no valor de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00. **Ordem: 77 Processo Nº ROT-0000968-32.2018.5.19.0006. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 78 Processo Nº AP-0000973-66.2016.5.19.0057 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição dos executados e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 79 Processo Nº ROT-0001004-71.2018.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral formulado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, advogado do recorrente/reclamante, conforme id b93d0b8, por unanimidade, retirar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 80 Processo N° ROT-0001010-41.2019.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. De ofício, condenar o Município de Rio Largo no pagamento de honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, à razão de 10% sobre o valor de liquidação da sentença. **Ordem: 81 Processo N° RORSum-0001023-34.2019.5.19.0010. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e de suas respectivas contrarrazões; no mérito, dar parcial provimento ao apelo para excluir da condenação a previsão de citação automática da sentença, determinando-se que a execução se processe na forma dos artigos 878 e seguintes da CLT. **Ordem: 82 Processo N° RORSum-0001031-23.2019.5.19.0006. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, reverter a dispensa por justa causa em despedida imotivada e condenar a reclamada ao pagamento de aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, multas do art. 477, §8º da CLT e art. 467 da CLT, indenização substitutiva do seguro-desemprego, multa de 40% sobre FGTS, indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação. Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00, ora arbitrado à condenação. **Ordem: 83 Processo N° ROT-0001054-69.2019.5.19.0005. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para acolher a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, nos termos do art.114, inciso I, da CF/88. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 84 Processo N° ROT-0001068-59.2019.5.19.0003. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer parcialmente, exceto quanto às multas de 40% do FGTS e dos artigos 467 e 477 da CLT, e negar provimento ao recurso voluntário do ente público. **Ordem: 85 Processo N° ROT-0001090-36.2018.5.19.0009. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para determinar que a gratificação de função integra a base de cálculo das horas extras, bem como as demais rubricas indicadas no normativo RH 115 da CEF e as apuradas pelos holerites; para reconhecer que sábados e feriados são considerados pelas normas coletivas como dias de RSR, porém são irrelevantes para fixação do divisor aplicável à apuração do salário-hora, que permanece 180; deferir o reflexo das horas extraordinárias nos períodos de ausências legais e regulamentares; e determinar a retificação dos cálculos de liquidação para neles incluir o período de 22.11.2012 a 08.11.2013, que também foi objeto de condenação, apurar o FGTS sobre os reflexos de horas extras e expurgar a contribuição previdenciária cota do empregado, posto que houve recolhimento pelo teto durante o contrato. Novo valor da condenação arbitrado em R\$ 220.000,00 para os efeitos legais, sobre o qual incidem custas de R\$ 4.400,00. **Ordem: 86 Processo N° ROT-0001091-96.2019.5.19.0005. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 87 Processo N° ROT-0001095-64.2018.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. De ofício, excluir a condenação do obreiro em honorários advocatícios sucumbenciais. Custas mantidas. **Ordem: 88 Processo N° ROT-0001097-15.2019.5.19.0002. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário autoral. De ofício,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

declarar a incompetência material desta Justiça Especializada e, por conseguinte, extinguir o feito sem resolução do mérito, a teor do art. 485, inciso IV, do CPC c/c o art. 769 da CLT, contra o voto da Exma Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que dava provimento ao recurso para reconhecer a competência material da Justiça do Trabalho para conhecer e processar a presente lide. **Ordem: 89 Processo Nº ROT-0001113-45.2019.5.19.0009. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer parcialmente (exceto quanto às multas dos artigos 467 e 477 da CLT, indenização dos 40% do FGTS e o pedido de indeferimento do benefício da justiça gratuita) e negar provimento ao recurso voluntário do ente público. **Ordem: 90 Processo Nº ROT-0001122-28.2019.5.19.0002. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: 1) declarar prescritas as parcelas fundiárias devidas no período anterior a 13.11.2014; e 2) reduzir o percentual dos honorários advocatícios devidos pelo reclamado, em favor do patrono da reclamante, parte vencedora da demanda, para 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Custas reduzidas para R\$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$3.000,00 (três mil reais), porém dispensadas. **Ordem: 91 Processo Nº ROT-0001130-90.2019.5.19.0006. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer parcialmente (exceto quanto às multas de 40% do FGTS e dos artigos 467 e 477 da CLT) e negar provimento ao recurso voluntário do ente público. De ofício, determinar que as diferenças de FGTS observem o cômputo dos juros moratórios previstos no art. 883 da CLT e a atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, segundo decisão *erga omnes* do STF no exame do Tema 810 da Repercussão Geral. **Ordem: 92 Processo Nº RORSum-0001151-66.2019.5.19.0006. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10780, advogada da recorrente/reclamante, conforme id 3209a4f, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 93 Processo Nº RORSum-0001154-24.2019.5.19.0005. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e de suas respectivas contrarrazões; no mérito, dar parcial provimento ao apelo para excluir da condenação a previsão de citação automática da sentença, determinando-se que a execução se processe na forma dos artigos 878 e seguintes da CLT. **Ordem: 94 Processo Nº ROT-0001176-65.2017.5.19.0001. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral formulados por Bianca Maria Ventura Carvalho Dias, OAB/PE 001289, advogada do recorrente/reclamada, conforme id baa32b1 e por Juliana Modesto Leahy, OAB/AL 7794, advogada da recorrida/reclamante, conforme id 5aa2059, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 95 Processo Nº ROT-0001182-77.2019.5.19.0009. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e de suas respectivas contrarrazões para, no mérito, negar provimento ao apelo. **Ordem: 96 Processo Nº ROT-0001184-65.2019.5.19.0003. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por Rubens Marcelo Pereira da Silva, OAB/AL 6638, advogado do recorrente/reclamante, conforme id 3953fdf e por Mayara Everly da Silva Amorim, OAB/AL 14720, advogada da recorrida/reclamada SERVEAL, conforme id 19ae151, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 97 Processo N° ROT-0001186-38.2019.5.19.0002. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe parcial provimento e, reformando a sentença primeva, excluir da sentença a condenação da reclamante no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência. **Ordem: 98 Processo N° ROT-0001206-80.2018.5.19.0061. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para reformar a r. sentença no sentido de serem deferidas apenas as horas extras laboradas que não tenham sido compensadas (com seu adicional e reflexos legais), de acordo com os registros de ponto colacionados aos autos, observado o regime de 12 x 36, e em conformidade com as Súmulas 85 e 264, do C. TST. Custas mantidas, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que negava provimento ao recurso. **Ordem: 99 Processo N° ROT-0001226-96.2019.5.19.0009. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e negar-lhe provimento. **Ordem: 100 Processo N° AP-0001234-36.2015.5.19.0002. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 101 Processo N° ROT-0001234-87.2016.5.19.0006. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e de suas respectivas contrarrazões para, no mérito, negar provimento ao apelo. **Ordem: 102 Processo N° ROT-0001242-45.2017.5.19.0001. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral formulado por Nelson Wilians Fraton Rodrigues, OAB/PE 922-A, advogado do recorrente/reclamado, conforme id b545837, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 103 Processo N° AP-0001324-11.2017.5.19.0055. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 104 Processo N° AP-0001333-28.2012.5.19.0061. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição litisconsorcial para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 105 Processo N° ROT-0001381-91.2017.5.19.0002. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por José Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392, advogado da recorrida/reclamante, conforme id 5be5e69, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 106 Processo N° AP-0001426-42.2015.5.19.0010. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para alterar a decisão que declarou a inexigibilidade do título executivo judicial. **Ordem: 107 Processo N° ROT-0001438-85.2017.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por maioria, rejeitar a proposta formulada pelo Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza de converter o julgamento em diligência para que fossem cumpridas as seguintes determinações: **1)** que fosse expedido ofício à ECT para fornecer as informações quanto às intimações iniciais das reclamadas; **2)** que fosse oficiado ao BANCO para fornecer cópia do contrato de sublocação do estacionamento localizado no endereço Rua do Sol, n.º 110 (ou Rua João Pessoa, n.º 110 - caso tenha havido mudança no nome da rua, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-070, referente ao período de 2013 a 2018; e **3)** determinar que o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Setor de Pesquisa Patrimonial deste Regional forneça a composição societária das empresas D. F. dos Santos Estacionamentos E a empresa; em prosseguimento, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário da reclamada D. F. D.O.S. S.E. e dar provimento ao recurso do B.I.U.S.A para afastar a responsabilidade subsidiária. Custas mantidas. **Ordem: 108 Processo Nº ROT-0001444-22.2017.5.19.0001. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Rafael Alfredi de Matos, OAB/SP 296620, advogado da recorrente/reclamada, conforme id e511941, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 109 Processo Nº AP-0001455-48.2017.5.19.0002. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição patronal e negar-lhe provimento. **Ordem: 110 Processo Nº ROT-0001476-18.2017.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 111 Processo Nº ROT-0001489-17.2017.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo ordinário obreiro para condenar a demandada no pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$20.000,00 e indenização por danos materiais em parcela única de R\$70.582,65, já deduzida a indenização do período estabilitário, na forma da fundamentação; e conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal adesivo. Novo valor da condenação arbitrado em R\$107.784,98, para os efeitos legais, sobre o qual incidem custas de R\$2.155,70. **Ordem: 112 Processo Nº ROT-0001522-16.2017.5.19.0001. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** retificada a autuação para fazer constar o ESTADO DE ALAGOAS, também, como recorrente, por unanimidade, converter o julgamento em diligência para determinar a reinclusão do presente feito em pauta com a devida republicação no DEJT. **Ordem: 113 Processo Nº ROT-0001535-91.2017.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para afastar a inépcia pronunciada em primeira instância e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja apreciada e decidida a lide quanto às horas extras, pagamento de premiação e equiparação salarial pleiteadas, restando sobrestada a análise dos tópicos recursais remanescentes. **Ordem: 114 Processo Nº AIRO-0001571-37.2018.5.19.0061. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para destrancar o recurso ordinário. **Ordem: 115 Processo Nº AIRO-0001573-07.2018.5.19.0061. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, indeferir a concessão dos benefícios da justiça gratuita, negando-lhe provimento. **Ordem: 116 Processo Nº ROT-0001744-59.2014.5.19.0010. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para condenar a reclamada ao pagamento dos salários concernentes aos períodos de 01/05/2011 a setembro/2012 e de 20/11/2012 e 04/02/2013, com os correspondentes depósitos do FGTS na conta vinculada do autor. Custas mantidas. **Ordem: 117 Processo Nº ROT-0002534-79.2017.5.19.0061. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Lidyane Oliveira Castilho, OAB/AL 7905, advogada do recorrente/reclamado, conforme id df03b8f, por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão presencial ou telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 118 Processo Nº**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

AP-0051000-83.2005.5.19.0010. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para determinar a suspensão do feito até a conclusão do processo de falência no Juízo Universal Cível. **Ordem: 119 PROCESSO n.: 0000153-82.2018.5.19.0055 - AP Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 120 PROCESSO n.: 0000312-88.2019.5.19.0055 - ROT Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário para, preliminarmente, rejeitar a nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, suscitada pelo recorrente, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que a acolhia para determinar a realização de nova perícia; no mérito propriamente dito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, condenar a reclamada no pagamento dos seguintes títulos: a) indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais); b) indenização compensatória substitutiva à estabilidade, do período de 26/03/2019 a 26/03/2020, que deverá corresponder aos salários e demais direitos do período (férias mais 1/3, gratificação natalina e FGTS mais 40%); c) depósitos fundiários não recolhidos durante o período de afastamento por gozo de benefício previdenciário, acrescidos da multa de 40%; d) honorários advocatícios sucumbenciais, a serem pagos pela parte reclamada, em 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$500,00 calculadas sobre R\$25.000,00, ora arbitrado à condenação, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que apenas deferia a indenização compensatória por danos morais no importe de R\$10.000,00, observando-se o disposto na súmula 439 do TST e os honorários de sucumbência no importe de 10% sobre o valor da condenação. A preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa foi rejeitada na sessão virtual de julgamento iniciada no dia 27-04-2020. **Ordem: 121 PROCESSO nº 0000604-48.2018.5.19.0010 (RORSum) RELATORA: DESEMBARGADORA VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para determinar a exclusão da condenação em diferenças salariais oriundas das normas coletivas e respectivos reflexos. Custas mantidas. **Ordem: 122 PROCESSO n.º 0040300-41.2006.5.19.0001 - AP Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial do agravo de petição aviado pela CEF para determinar que seja refeita a planilha de cálculos com a desconsideração da parcela CTVA e conhecer e dar provimento ao agravo de petição da exequente para, alterando a decisão, determinar a que seja elaborado novo cálculo de liquidação, desta feita, com a dedução no valor das horas extras da diferença entre as gratificações previstas para as jornadas de 08 e 06 horas se dê após o cálculo das horas extras e do seu reflexo no repouso semanal remunerado. **Ordem: 123 PROCESSO n.º 0000001-88.2019.5.19.0058 (ED) DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamante para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem atribuir efeito modificativo. **Ordem: 124 PROCESSO n.º 0000060-22.2020.5.19.0000 (AgReg) DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** preliminarmente, por unanimidade, indeferir o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Rubem Angelo, advogado da agravada, conforme id 5570fcd, pois em divergência com o disposto no §6º, do art. 213, do Regimento Interno; e, conhecer do agravo regimental interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a decisão de id. 6d6b2e9, acrescida dos fundamentos do despacho de id. 03294a3. **Ordem: 125 PROCESSO n.º 0000127-94.2019.5.19.0008 (ED) DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. EMBARGANTE: ALBERTO CARLOS DOS SANTOS EMBARGADO: LIGA ALAGOANA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

CONTRA A TUBERCULOSE. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 126 PROCESSO n.º 0000308-53.2018.5.19.0001 (ED) DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, acolhê-los em parte apenas para sanar erro material em relação ao ano de referência do Plano de Cargos e Salários como sendo de 2008, implantado em 2009, e não 2019, mas sem emprestar efeitos modificativos ao julgado. **Ordem: 127 PROCESSO n.º 0000351-38.2019.5.19.0006 (ED) RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher ambos os embargos de declaração para sanar erro material no acórdão de Id. 61e69f9 e declinar da competência material desta seara para remeter estes autos à Justiça Comum Federal. **Ordem: 128 PROCESSO n.º 0000358-18.2019.5.19.0010 (ED) RELATORA: DESEMBARGADORA VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os declaratórios, condenando o embargante na multa prevista no art. 793-C da CLT, no percentual de 5% sobre o valor atribuído à causa, devidamente corrigido, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que não aplicava a multa ao embargante. **Ordem: 129 PROCESSO n.º 0000447-65.2019.5.19.0002 (EDROT) RELATORA: DESEMBARGADORA VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 130 PROCESSO n.º 0000622-47.2019.5.19.0006 (ED) DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 131 PROCESSO n.º 0000653-04.2018.5.19.0006 (ED) RELATOR: DESEMBARGADOR MARCELO VIEIRA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 132 PROCESSO n.º 0000731-61.2019.5.19.0006 (EDRORSum) RELATORA: DESEMBARGADORA VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar embargos de declaração opostos. **Ordem: 133 PROCESSO n.º 0000769-57.2018.5.19.0055 (ED) DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios apenas para declarar a prescrição quinquenária da pretensão quanto ao ressarcimento à autora dos valores descontados a título de contribuição previdenciária anteriores a 26/09/2013, caso em que o ressarcimento destes valores à obreira será do período de 27.09.2013 a 30.12.2016, mantendo-se o julgado embargado quanto ao mais. **Ordem: 134 PROCESSO n.º 0001034-06.2018.5.19.0008 (ED) RELATORA: DESEMBARGADORA VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, acolhê-los parcialmente para sanar omissão existente no Acórdão de ID 9da21d4, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 135 PROCESSO n.º 0001166-84.2018.5.19.0001 (ED) RELATOR: DESEMBARGADOR MARCELO VIEIRA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. **Ordem: 136 PROCESSO n.º 0001205-18.2017.5.19.0001 (ED) RELATOR: DESEMBARGADOR MARCELO VIEIRA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração opostos para sanar as omissões apontadas, conforme fundamentação supra, contudo, mantendo-se a conclusão do acórdão em sua integralidade. **Ordem: 137 PROCESSO N.º 0001221-49.2018.5.19.0061. (ED) RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os presentes aclaratórios para, sanando omissão havida no acórdão colegiado (ID. 0073c17), acrescer-lhe fundamentação e, atribuindo efeitos modificativos ao presente julgado, reformar a decisão de origem para consignar que, apesar da parte autora fazer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, deve optar pelo pagamento de uma das duas parcelas, tendo em vista a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

impossibilidade de recebimento cumulativo. E, considerando que o percentual do adicional de periculosidade é maior que aquele que já era pago a título de insalubridade, bem como que o obreiro já faleceu (o que impossibilita a opção), reputa-se que deve ser pago o adicional de periculosidade, por ser mais vantajoso ao trabalhador. De consequência, defere-se o pedido recursal da empresa, para autorizar que os valores que foram pagos a título de insalubridade sejam deduzidos do montante da condenação que será devido a título de periculosidade. **Ordem: 138 PROCESSO n.º 0001289-95.2017.5.19.0008 (ED) RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. Encerrada a sessão virtual às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia quatro de junho de dois mil e vinte. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo_____ e por mim subscrita_____. Maceió-AL, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. **Ata publicada nos termos do PROAD n.º 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA**